PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025
PREGÃO ELETRONICO 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 023/2025

Aos25 (vinte e cinco) de junho de 2025, presentes de um lado o Município de Sebastião Leal/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede rua São José 56- Centro, inscrita no CNPJ 01.612.610/0001-09, neste ato representado pela sua Gestora Sra. MANOELINA DE SOUSA BORGES, Brasileira, Casada, portador do CPF 420.928.253-72 e RG 1.176.273-SSP-PI, e de outro a empresa **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06, estabelecida na cidade de TERESINA, à Rua Alagoas 1149- Bairro Pirajá, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **ANTONIO ALBERTO ALCÂNTARA COSTA**, sócio administrador, portador do CPF 226.228.963-87, e CNH 03151455190- DETRAN-PI, simplesmente denominado FORNECEDOR firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **047/2025**

referente ao **Pregão Eletrônico nº 0015/2025** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS CANTINAS, DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO SEBASTIÃO LEAL-PI,,** conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I -** do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n° 039/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DO OBJETO

9.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E CESTAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DAS CANTINAS, DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO SEBASTIÃO LEAL-PI ,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

9.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratações diretas, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

10. DO PREÇO

10.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO 30/1 KG	KG	600	OLHO D'AGUA	3,42	2.052,00
2	ADOCANTE LIQ 12/100 ML	UNID	40	MARATA	2,81	112,40

3	ALIMENTO PO ACHOCOLATADO 24/400 G	PCT	300	MARATA	5,60	1.680,00
4	ALHO PASTA 24/200 G	PT	20	D TEREZA	3,56	71,20
5	AMIDO MILHO 50/200 G	PCT	40	KIMIMO	3,47	138,80
6	ARROZ BENEF T-1 30/1 KG	KG	400	RIZON	3,93	1.572,00
7	AVEIA FLOCOS 12/200 G	PCT	150	YOKI	3,69	553,50
8	AVEIA FLOCOS FINOS	CAIXA	80	YOKI	3,67	293,60
9	AZEITONA VERDE 24/100 G	PCT	100	MARATA	3,18	318,00
10	BISCOITO CREAM CRAKCER 20/400 G	PCT	600	SABOROSO	3,37	2.022,00
11	BISCOITO DE POLVILHO	PCT	600	DANNY	3,90	2.340,00
12	BISCOITO INTEGRAL	PCT	400	AGUIA	5,51	2.204,00
13	BISCOITO MAISENA	PCT	200	ESTRELA	4,28	856,00
14	BISCOITO MARIA 20/400 G	PCT	600	SABOROSO	3,64	2.184,00
15	BISCOITO MARIA CHOCOLATE	PCT	500	VITARELLA	3,90	1.950,00
16	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 12/300 G	PCT	500	KIKOS	3,34	1.670,00
17	BISCOITO ROSCA COCO 12/300 G	PCT	500	KIKOS	3,69	1.845,00
18	BISCOITO ROSCA LEITE 12/300 G	PCT	400	KIKOS	3,69	1.476,00
19	CACAU 100%	PCT	50	MAVALERIO	26,46	1.323,00
20	CAFÉ MOIDO 20/250 G	PCT	200	MARATA	9,97	1.994,00
21	CALDO CARNE 24/19 G	PCT	20	MAGGI	14,62	292,40
22	CALDO GALINHA 24/19 G	PCT	20	MAGGI	14,62	292,40
23	COCO RALADO 48/100 G	PCT	20	FREDAO	3,76	75,20
24	CONDIMENTO PO 10/100 G	KG	50	MARATA	8,60	430,00
25	CORANTE PO 10/100 G	KG	50	MARATA	5,65	282,50
26	CREME LEITE 27/200 G	CXT	50	BETANIA	3,10	155,00
27	DOCE MARIOLA BANANA/GOIABA 1 KG	PT	500	TUPY	15,16	7.580,00
28	ERVILHA 24/200 G	LT	200	BONNARE	2,42	484,00
29	EXTRATO TOMATE 24/320 G	SCH	500	BONNARE	2,24	1.120,00
30	FARINHA LACTEA 12/210 G	SCH	500	MARATA	3,95	1.975,00
31	FARINHA MANDIOCA 30/1 KG	KG	200	IDEAL	5,43	1.086,00
32	FARINHA TRIGO 10/1 KG	KG	200	FINNA	5,23	1.046,00
33	FARINHA TRIGO C FERMENTO 10/1 KG	KG	50	FINNA	5,50	275,00
34	FECULA MANDIOCA 20/1KG	KG	200	PANTANAL	4,88	976,00
35	FEIJAO BRANCO 30/1 KG	KG	200	IDEAL	5,12	1.024,00
36	FEIJAO CARIOCA 30/1 KG	KG	200	IDEAL	5,12	1.024,00
37	FEIJÃO PRETO	PCT	400	IDEAL	5,20	2.080,00

38	FEIJAO SEMPRE VERDE 30/1 KG	KG	300	IDEAL	4,83	1.449,00
39	FERMENTO PO 12/100 G	POTE	100	APTI	3,06	306,00
40	FIAMBRE BOVINO 24/320 G	LT	720	ODERICH	5,18	3.729,60
41	FLOCAO ARROZ 20/500 G	PCT	400	IDEAL	2,06	824,00
42	FLOCAO MILHO 20/500 G	PCT	600	IDEAL	1,57	942,00
43	LEITE COCO 24/200 ML	GFA	40	FREDAO	4,73	189,20
44	LEITE CONDENSADO 27/395 G	SCH	405	PIRACANJUBA	4,73	1.915,65
45	LEITE PO INTEGRAL 50/200 G	PCT	500	AURORA	5,58	2.790,00
46	LEITE PO DESNATADO 50/200 G	PCT	200	PIRACANJUBA	6,56	1.312,00
47	LEITE SEM LACTOSE	LATA	10	PIRACANJUBA	4,36	43,60
48	MACARRAO ESPAGUETE 10/500 G	PCT	400	POTY	2,54	1.016,00
49	MACARRÃO INTEGRAL	PCT	100	ESTRELA	3,95	395,00
50	MACARRAO LASANHA FD 10 PCT/500G	PCT	100	ESTRELA	5,02	502,00
51	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	100	ESTRELA	3,92	392,00
52	MANTEIGA (NÃO MARGARINA)	UNID	40	ITACOLOMY	13,48	539,20
53	MARGARINA VEGETAL 24/250 G	PT	100	PURO SABOR	3,15	315,00
54	MASSA PARA TAPIOCA	PCT	200	IDEAL	4,91	982,00
55	MILHO VERDE 24/200 G	LT	120	FUGGINI	3,41	409,20
56	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	PCT	100	YOKI	3,67	367,00
57	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	PCT	100	YOKI	2,84	284,00
58	MILHO PIPOCA 10/500 G	PCT	100	YOKI	4,02	402,00
59	MINGAU SAB DIV 12/230 G	PCT	300	MARATA	3,97	1.191,00
60	MISTURA PARABOLO 12/450 G	PCT	50	ITALAC	5,01	250,50
61	MOLHO TOMATE 24/340 G	PCT	100	BONNARE	3,39	339,00
62	OLEO REF SOJA 900 ML	GFA	400	CONCORDIA	6,30	2.520,00
63	PÃO	UNID	500	SANTA ROSA	0,78	390,00
64	SAL REFINADO 30/1 KG	KG	50	BEIJA FLOR	0,88	44,00
65	SALSICHA VIENA 24/180 G	LT	100	ODERICH	3,14	314,00
66	SARDINHA MOLHO 50/130 G	LT	300	CABO VERDE	3,63	1.089,00
67	SARDINHA OLEO 50/130 G	LT	300	CABO VERDE	3,74	1.122,00
68	SUCO CONC ABACAXI 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,45	490,00
69	SUCO CONC ACEROLA 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,45	490,00
70	SUCO CONC CAJU 12/500 ML	GFA	400	PALMEIRON	2,08	832,00

71	SUCO CONC GOIABA 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,45	490,00
72	SUCO CONC MANGA 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,45	490,00
73	TEMPERO LIQ 12/500 ML	GFA	50	W3	3,84	192,00
74	VINAGRE ALCOOL 12/500 ML	GFA	40	GOTA	1,74	69,60
75	VINAGRE TINTO 12/500 ML	GFA	40	GOTA	1,98	79,20
TOTAL DO LOTE (setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)						**76.349,75**

LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO 30/1 KG	3,14	2.826,00	3,14	2.826,00	R$ 2.826,00
2	ADOCANTE LIQ 12/100 ML	2,57	1.387,80	2,57	1.387,80	R$ 1.387,80
3	ALIMENTO PO ACHOCOLATADO 24/400 G	5,13	3.591,00	5,13	3.591,00	R$ 3.591,00
4	ALHO PASTA 24/200 G	3,27	327,00	3,27	327,00	R$ 327,00
5	AMIDO MILHO 50/200 G	3,18	954,00	3,18	954,00	R$ 954,00
6	ARROZ BENEF T-1 30/1 KG	3,60	10.800,00	3,60	10.800,00	R$ 10.800,00
7	AVEIA FLOCOS (PCT/200 G)	3,39	2.034,00	3,39	2.034,00	R$ 2.034,00
8	AVEIA FLOCOS FINOS	3,37	1.348,00	3,37	1.348,00	R$ 1.348,00
9	AZEITONA VERDE 24/100 G	2,91	116,40	2,91	116,40	R$ 116,40
10	BISCOITO CREAM CRAKCER 20/400 G	3,09	9.270,00	3,09	9.270,00	R$ 9.270,00
11	BISCOITO DE POLVILHO	3,57	7.140,00	3,57	7.140,00	R$ 7.140,00
12	BISCOITO INTEGRAL	5,05	10.100,00	5,05	10.100,00	R$ 10.100,00
13	BISCOITO MAISENA	3,92	3.920,00	3,92	3.920,00	R$ 3.920,00
14	BISCOITO MARIA 20/400 G	3,33	9.990,00	3,33	9.990,00	R$ 9.990,00
15	BISCOITO MARIA CHOCOLATE	3,57	7.140,00	3,57	7.140,00	R$ 7.140,00
16	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 12/300 G	3,06	9.180,00	3,06	9.180,00	R$ 9.180,00
17	BISCOITO ROSCA COCO 12/300 G	3,39	6.780,00	3,39	6.780,00	R$ 6.780,00
18	BISCOITO ROSCA LEITE 12/300 G	3,39	6.780,00	3,39	6.780,00	R$ 6.780,00
19	CACAU 100%	24,26	4.852,00	24,26	4.852,00	R$ 4.852,00
20	CAFÉ MOIDO 20/250 G	9,14	8.226,00	9,14	8.226,00	R$ 8.226,00
21	CALDO CARNE 24/19 G	13,40	6.432,00	13,40	6.432,00	R$ 6.432,00
22	CALDO GALINHA 24/19 G	13,40	3.216,00	13,40	3.216,00	R$ 3.216,00
23	COCO RALADO 48/100 G	3,44	2.408,00	3,44	2.408,00	R$ 2.408,00

24	CONDIMENTO PO 10/100 G	7,88	2.758,00	7,88	2.758,00	R$ 2.758,00
25	CORANTE PO 10/100 G	5,18	1.295,00	5,18	1.295,00	R$ 1.295,00
26	CREME LEITE 27/200 G	2,84	766,80	2,84	766,80	R$ 766,80
27	DOCE MARIOLA BANANA/GOIABA 1 KG	13,90	34.750,00	13,90	34.750,00	R$ 34.750,00
28	ERVILHA 24/200 G	2,22	532,80	2,22	532,80	R$ 532,80
29	EXTRATO TOMATE 24/320 G	2,06	721,00	2,06	721,00	R$ 721,00
30	FARINHA LACTEA 12/210 G	3,62	3.620,00	3,62	3.620,00	R$ 3.620,00
31	FARINHA MANDIOCA 30/1 KG	4,98	2.490,00	4,98	2.490,00	R$ 2.490,00
32	FARINHA TRIGO 10/1 KG	4,79	958,00	4,79	958,00	R$ 958,00
33	FARINHA TRIGO C FERMENTO 10/1 KG	5,04	1.008,00	5,04	1.008,00	R$ 1.008,00
34	FECULA MANDIOCA 20/1KG	4,48	2.688,00	4,48	2.688,00	R$ 2.688,00
35	FEIJAO BRANCO 30/1 KG	4,70	4.700,00	4,70	4.700,00	R$ 4.700,00
36	FEIJAO CARIOCA 30/1 KG	4,70	5.640,00	4,70	5.640,00	R$ 5.640,00
37	FEIJÃO PRETO	4,77	3.816,00	4,77	3.816,00	R$ 3.816,00
38	FEIJAO SEMPRE VERDE 30/1 KG	4,43	2.215,00	4,43	2.215,00	R$ 2.215,00
39	FERMENTO PO 12/100 G	2,81	5.620,00	2,81	5.620,00	R$ 5.620,00
40	FIAMBRE BOVINO 24/320 G	4,75	2.565,00	4,75	2.565,00	R$ 2.565,00
41	FLOCAO ARROZ 20/500 G	1,89	2.835,00	1,89	2.835,00	R$ 2.835,00
42	FLOCAO MILHO 20/500 G	1,44	5.760,00	1,44	5.760,00	R$ 5.760,00
43	LEITE COCO 24/200 ML	4,33	1.299,00	4,33	1.299,00	R$ 1.299,00
44	LEITE CONDENSADO 27/395 G	4,33	2.338,20	4,33	2.338,20	R$ 2.338,20
45	LEITE PO INTEGRAL 50/200 G	5,11	15.330,00	5,11	15.330,00	R$ 15.330,00
46	LEITE PO DESNATADO 50/200 G	6,02	1.806,00	6,02	1.806,00	R$ 1.806,00
47	LEITE SEM LACTOSE	4,00	280,00	4,00	280,00	R$ 280,00
48	MACARRAO ESPAGUETE 10/500 G	2,32	6.960,00	2,32	6.960,00	R$ 6.960,00
49	MACARRÃO INTEGRAL	3,62	10.860,00	3,62	10.860,00	R$ 10.860,00
50	MACARRAO LASANHA 10/500 G	4,61	461,00	4,61	461,00	R$ 461,00
51	MACARRÃO PARAFUSO	3,59	2.872,00	3,59	2.872,00	R$ 2.872,00
52	MANTEIGA (NÃO MARGARINA)	12,36	3.090,00	12,36	3.090,00	R$ 3.090,00
53	MARGARINA VEGETAL 24/250 G	2,89	2.023,00	2,89	2.023,00	R$ 2.023,00
54	MASSA PARA TAPIOCA	4,50	6.750,00	4,50	6.750,00	R$ 6.750,00
55	MILHO VERDE 24/200 G	3,13	782,50	3,13	782,50	R$ 782,50
56	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	3,37	2.022,00	3,37	2.022,00	R$ 2.022,00

57	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	2,60	1.560,00	2,60	1.560,00	R$ 1.560,00
58	MILHO PIPOCA 10/500 G	3,69	2.214,00	3,69	2.214,00	R$ 2.214,00
59	MINGAU SAB DIV 12/230 G	3,64	2.912,00	3,64	2.912,00	R$ 2.912,00
60	MISTURA PARABOLO 12/450 G	4,59	1.147,50	4,59	1.147,50	R$ 1.147,50
61	MOLHO TOMATE 24/340 G	3,11	1.555,00	3,11	1.555,00	R$ 1.555,00
62	OLEO REF SOJA 900 ML	5,77	11.540,00	5,77	11.540,00	R$ 11.540,00
63	PÃO	0,71	3.550,00	0,71	3.550,00	R$ 3.550,00
64	SAL REFINADO 30/1 KG	0,80	160,00	0,80	160,00	R$ 160,00
65	SALSICHA VIENA 24/180 G	2,88	1.440,00	2,88	1.440,00	R$ 1.440,00
66	SARDINHA MOLHO 50/130 G	3,33	4.995,00	3,33	4.995,00	4.995,00
67	SARDINHA OLEO 50/130 G	3,43	6.860,00	3,43	6.860,00	6.860,00
68	SUCO CONC ABACAXI 12/500 ML	2,24	3.360,00	2,24	3.360,00	3.360,00
69	SUCO CONC ACEROLA 12/500 ML	2,24	3.360,00	2,24	3.360,00	3.360,00
70	SUCO CONC CAJU 12/500 ML	1,91	2.865,00	1,91	2.865,00	2.865,00
71	SUCO CONC GOIABA 12/500 ML	2,24	3.360,00	2,24	3.360,00	3.360,00
72	SUCO CONC MANGA 12/500 ML	2,24	3.360,00	2,24	3.360,00	3.360,00
73	TEMPERO LIQ 12/500 ML	3,56	1.068,00	3,56	1.068,00	1.068,00
74	VINAGRE ALCOOL 12/500 ML	1,60	192,00	1,60	192,00	192,00
75	VINAGRE TINTO 12/500 ML	1,81	217,20	1,81	217,20	217,20
VALOR DO LOTE (trezentos e dezesseis mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)						**316.146,20**

LOTE 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO 30/1 KG	KG	600	OLHO D'AGUA	3,76	2.256,00
2	ADOCANTE LIQ 12/100 ML	UND	35	MARATA	3,09	108,15
3	ALIMENTO PO ACHOCOLATADO 24/400 G	PCT	100	MARATA	6,14	614,00
4	ALHO PASTA 24/200 G	PT	50	D TEREZA	3,92	196,00
5	AMIDO MILHO 50/200 G	PCT	50	KIMIMO	3,78	189,00
6	ARROZ BENEF T-1 30/1 KG	KG	200	RIZON	4,32	864,00
7	AZEITONA VERDE 24/100 G	PCT	30	MARATA	3,50	105,00

8	BISCOITO CREAM CRAKCER 20/400 G	PCT	500	SABOROSO	3,71	1.855,00
9	BISCOITO DE POLVILHO	PCT	200	DANNY	4,28	856,00
10	BISCOITO INTEGRAL	PCT	200	AGUIA	6,06	1.212,00
11	BISCOITO MAISENA	PCT	200	ESTRELA	4,70	940,00
12	BISCOITO MARIA 20/400 G	PCT	200	SABOROSO	4,00	800,00
13	BISCOITO MARIA CHOCOLATE	PCT	200	VITARELLA	4,28	856,00
14	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 12/300 G	PCT	500	KIKOS	3,67	1.835,00
15	BISCOITO ROSCA COCO 12/300 G	PCT	500	KIKOS	4,06	2.030,00
16	BISCOITO ROSCA LEITE 12/300 G	PCT	500	KIKOS	4,06	2.030,00
17	CAFÉ MOIDO 20/250 G	PCT	700	MARATA	10,96	7.672,00
18	CALDO CARNE 24/19 G	PCT	20	MAGGI	16,07	321,40
19	CALDO GALINHA 24/19 G	PCT	20	MAGGI	16,07	321,40
20	COCO RALADO 48/100 G	PCT	60	FREDAO	4,13	247,80
21	CONDIMENTO PO 10/100 G	KG	50	MARATA	9,46	473,00
22	CORANTE PO 10/100 G	KG	50	MARATA	6,21	310,50
23	CREME LEITE 27/200 G	CXT	50	BETANIA	3,40	170,00
24	DOCE MARIOLA BANANA/GOIABA 1 KG	PT	100	TUPY	16,67	1.667,00
25	EXTRATO TOMATE 24/320 G	SCH	50	BONNARE	2,47	123,50
26	FARINHA LACTEA 12/210 G	SCH	100	MARATA	4,35	435,00
27	FARINHA MANDIOCA 30/1 KG	KG	100	IDEAL	5,97	597,00
28	FARINHA TRIGO 10/1 KG	KG	50	FINNA	5,75	287,50
29	FARINHA TRIGO C FERMENTO 10/1 KG	KG	50	FINNA	6,05	302,50
30	FECULA MANDIOCA 20/1KG	KG	100	PANTANAL	5,37	537,00
31	FEIJAO CARIOCA 30/1 KG	KG	100	IDEAL	5,63	563,00
32	FERMENTO PO 12/100 G	LT	50	APTI	3,36	168,00
33	FIAMBRE BOVINO 24/320 G	LT	50	ODERICH	5,70	285,00
34	FLOCAO ARROZ 20/500 G	PCT	100	IDEAL	2,26	226,00
35	FLOCAO MILHO 20/500 G	PCT	500	IDEAL	1,73	865,00
36	LEITE COCO 24/200 ML	GFA	100	FREDAO	5,20	520,00
37	LEITE CONDENSADO 27/395 G	SCH	100	PIRACANJUBA	5,20	520,00
38	LEITE PO INTEGRAL 50/200 G	PCT	500	AURORA	6,13	3.065,00
39	MACARRAO ESPAGUETE 10/500 G	PCT	200	POTY	2,75	550,00

40	MACARRAO LASANHA 10/500 G	PCT	60	ESTRELA	5,52	331,20
41	MANTEIGA (NÃO MARGARINA)	UNID	100	ITACOLOMY	14,83	1.483,00
42	MARGARINA VEGETAL 24/250 G	PT	200	PURO SABOR	3,47	694,00
43	MASSA PARA TAPIOCA	PCT	100	IDEAL	5,40	540,00
44	MILHO VERDE 24/200 G	LT	150	FUGGINI	3,75	562,50
45	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	PCT	200	YOKI	4,04	808,00
46	MILHO PIPOCA 10/500 G	PCT	250	YOKI	4,42	1.105,00
47	MINGAU SAB DIV 12/230 G	PCT	200	YOKI	4,36	872,00
48	MISTURA PARABOLO 12/450 G	PCT	150	ITALAC	5,51	826,50
49	MOLHO TOMATE 24/340 G	PCT	250	BONNARE	3,72	930,00
50	OLEO REF SOJA 900 ML	GFA	100	CONCORDIA	6,92	692,00
51	SAL REFINADO 30/1 KG	KG	20	BEIJA FLOR	1,02	20,40
52	SALSICHA VIENA 24/180 G	LT	200	ODERICH	3,46	692,00
53	SARDINHA MOLHO 50/130 G	LT	250	CABO VERDE	3,99	997,50
54	SARDINHA OLEO 50/130 G	LT	250	CABO VERDE	4,11	1.027,50
55	SUCO CONC ABACAXI 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,69	538,00
56	SUCO CONC ACEROLA 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,69	538,00
57	SUCO CONC CAJU 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,29	458,00
58	SUCO CONC GOIABA 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,69	538,00
59	SUCO CONC MANGA 12/500 ML	GFA	200	PALMEIRON	2,69	538,00
60	TEMPERO LIQ 12/500 ML	GFA	50	W3	4,18	209,00
61	VINAGRE ALCOOL 12/500 ML	GFA	50	GOTA	1,91	95,50
VALOR DO LOTE (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)						**51.469,85**

LOTE 05 - CESTAS BÁSICA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO (FD 30/1 KG)	KG	6.000	OLHO D'AGUA	3,41	20.460,00
2	ARROZ BENEF T-1 (FARDO 30/1 KG)	KG	6.000	RIZON	3,91	23.460,00

3	BISCOITO CREAM CRAKCER PCT/400 G	PCT	3.000	SABOROSO	3,36	10.080,00
4	BISCOITO MARIA PCT/400 G	PCT	3.000	SABOROSO	3,62	10.860,00
5	CAFÉ TORRADO E MOIDO (CX C/ 20 PCT/250 G	PCT	2.000	MARATA	9,92	19.840,00
6	CALDO CARNE CX 24 TABLETE/19 G	PCT	30	MAGGI	14,55	436,50
7	CALDO GALINHA CX 24 TABLETE/19 G	PCT	30	MAGGI	14,55	436,50
8	CONDIMENTO POTE /100 G	POTE	100	MARATA	8,56	856,00
9	CORANTE PO (PCT 10/100 G)	PCT	100	MARATA	5,62	562,00
10	FARINHA LACTEA (CX. 24 LATA/210 G	SCH	20	MARATA	3,94	78,80
11	FARINHA MANDIOCA FD 30 /1 KG	KG	3.000	IDEAL	5,41	16.230,00
12	FECULA MANDIOCA (FD 20 PCT /1KG	KG	1.000	PANTANAL	4,86	4.860,00
13	FEIJAO CARIOCA 30/1 KG	KG	3.000	IDEAL	5,10	15.300,00
14	FEIJÃO PRETO (FD 30/1KG)	KG	3.000	IDEAL	5,18	15.540,00
15	FEIJAO SEMPRE VERDE (FD 30/1KG)	KG	3.000	IDEAL	4,81	14.430,00
16	FIAMBRE BOVINO CX 24/320 G	LT	2.400	ODERICH	5,16	12.384,00
17	FLOCAO ARROZ (FD 20PCT /500 G	PCT	600	IDEAL	2,05	1.230,00
18	FLOCAO MILHO FD 20/500 G	PCT	12.000	IDEAL	1,56	18.720,00
19	LEITE COCO CX 24 FR /200 ML	GFA	480	FREDAO	4,71	2.260,80
20	LEITE CONDENSADO (CX C/ 27/395 G	SCH	1.350	PIRACANJUBA	4,71	6.358,50
21	LEITE PO INTEGRAL (FD 50/200 G)	PCT	5.000	AURORA	5,55	27.750,00
22	MACARRAO ESPAGUETE FD-10/500 G	PCT	6.000	POTY	2,52	15.120,00
23	MARGARINA VEGETAL CX 24/250 G	POTE	1.920	PURO SABOR	3,14	6.028,80
24	MASSA PARA TAPIOCA (pct de 1KG)	PCT	1.500	IDEAL	4,89	7.335,00
25	MILHO PIPOCA(FD 10/500 G)	PCT	1.500	YOKI	4,00	6.000,00
26	MISTURA PARA BOLO (FD 12/450 G	PCT	360	ITALAC	5,04	1.814,40

27	MOLHO TOMATE CX 24/340 G	PCT	1.920	BONNARE	3,37	6.470,40
28	OLEO REF SOJA XC x 20 FR 900 ML	GFA	6.000	CONCORDIA	6,27	37.620,00
29	SAL REFINADO FD 30/1 KG	KG	900	BEIJA FLOR	0,87	783,00
30	SARDINHA MOLHO (CX 50/130 G)	LT	6.000	CABO VERDE	3,62	21.720,00
31	SARDINHA OLEO (CX 50/130 G	LT	6.000	CABO VERDE	3,72	22.320,00
32	SUCO CONC ACEROLA FD 12FR /500 ML)	GFA	600	PALMEIRON	2,43	1.458,00
33	SUCO CONC CAJU(FD 12FR /500 ML)	GFA	600	PALMEIRON	2,07	1.242,00
VALOR DE LOTE (trezentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos)						**351.044,60**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (setecentos noventa e quatro mil dez reais e cinquenta centavos)						**794.010,50**

10.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

11. DO REAJUSTE

11.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

11.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei n° 14.133/21.

11.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, podendo ser prorrogado nos casos autorizados pela administração, com respaldo nos Arts. 104 105 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

13. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FORNECIMENTOS

13.1. O(s) prestadores de serviços (s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

13.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

13.3. O objeto deverá ser executado de forma continua durante todo ano Letivo de 2024, contados da data de recebimento, pelo contratado, do Empenho de Compras e/ou Contrato de locação e prestação dos serviços e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

14. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ouserviço.

6.10. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.10.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

c) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.10.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00:

c) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.11. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.13. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído peloAnexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.14. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.15. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.16. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desdeque o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.17. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes

do art. 124 da Lei n° 14.133/21.

6.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento atéa data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:I = (TX/100) / 365EM = I x N X VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estesrestituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.16. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio económico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso deforça maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração competindo- lhe:

15.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

15.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar

possíveis dúvidas durante o certame.

16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objetofornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceirosem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.7.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.7.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão oua ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.7.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.7.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.7.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.7.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta

e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suaculpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizaçãoou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Entregar os Serviços adjudicados, no **prazo máximo de 10 (dez) dias uteis**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.11. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condiçõesda Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

15.1.1 Advertência, quando ocorrer:

iv. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

v. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;

vi. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

15.1.2 Multa, quando ocorrer:

iii. Multa de 3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e oestabelecido no Edital;

iv. Multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo não superior a 2 (dois) anos:

ix. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

x. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

xi. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

xii. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

xiii. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

xiv. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

xv. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

xvi. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

iv. Fraudar a execução do contrato;

v. Comportar-se de modo inidôneo;
vi. Cometer fraude fiscal.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

17.2. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emidio Estado do Piaui, da qual este Municipio é termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

19.2. e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Sebastião Leal (PI), 25 de Junho de 2025.

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal
Anuente

António Alberto Alcântara Costa
P/NOVA AMERICA COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Fornecedor

NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT:19768437000106

Assinado de forma digital por NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT:19768437000106
Dados: 2025.06.25 10:51:47 -03'00'